

LEI N° 3.096/2019

EMENTA: Determina que os subsídios mensais do prefeito, vice-prefeito e dos secretários do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE, somente sejam pagos após e/ou em conjunto com os proventos dos servidores públicos municipais.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou a seguinte Lei, gerada a partir do Projeto de Lei 181/2018, de autoria do Exmo. Sr. Vereador Marlos Melo da Costa:

Art. 1º - Fica determinado que os subsídios mensais do prefeito, do vice-prefeito e dos secretários municipais de Santa Cruz do Capibaribe-PE, somente serão pagos após e/ou em conjunto com os proventos dos servidores públicos municipais, efetivos ou contratados.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 03 de outubro de 2019.

JOSÉ AUGUSTO MAIA JÚNIOR
Presidente

JOSÉ RONALDO PACA
Vice-Presidente

ANTÔNIO GOMES BEZERRA JÚNIOR
1º Secretário

JOSÉ CARLOS DA SILVA
2º Secretário